



Governo de
GUAJERU

COMPROMISSO E CUIDADO COM NOSSO POVO!

GESTÃO 2021-2024

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GUAJERU

PREFEITO
JILVAN TEIXEIRA

VICE-PREFEITO
GILBERTO CANGUSSU

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 CENTRO - GUAJERU - BA

WWW.GOVERNODEGUAJERU.BA.GOV.BR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Versão
eletrônica disponível em: governodeguajeru.ba.gov.br



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Município de Guajeru-Ba, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, representada pela Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, e em conformidade com a com fulcro no caput do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021, mediante a remuneração estabelecida no presente Edital, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial na Lei Orgânica do Município e nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, torna público que **receberá entre os dias 08/03/2024 a 31/12/2024**, nos horários entre 08:00 às 13:00h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru-Ba, os envelopes dos profissionais e empresas interessadas em se **CREDENCIAR PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital de **Credenciamento nº 001/2024**, com a finalidade de avaliar as documentações, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei de Regência das Licitações e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente edital tem como objeto o *Credenciamento de Serviços de Saúde (Médicos, Consultas, exames e Procedimentos) em várias áreas de Saúde para atender as necessidades de Pacientes do Município*, conforme tabela abaixo:

TABELA 01: PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICO EM ANGIOLOGIA A SER REALIZADO EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO				
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOPPLER COLORIDO VENOSO (POR MEMBRO)	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
2	DOPPLER COLORIDO VENOSO (DOIS MEMBROS)	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
3	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL (POR MEMBRO)	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
4	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL (DOIS MEMBROS)	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
5	DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
6	DOPPLER DA TIREÓIDE	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
7	DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
TOTAL ESTIMADO		49		R\$ 11.830,00
TABELA 02: PROCEDIMENTO ULTRASSONOGRAFICOS A SER REALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE DE GUAJERU				
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ULTRASSONOGRRAFIA SÍMPLES	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
9	ULTRASSONOGRRAFIA FORFOLÓGICA	80	R\$ 170,00	R\$ 13.600,00
TOTAL ESTIMADO		680		73.600,00
TABELA 03: PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADO EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 200 KM DE GUAJERU DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.				
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			(R\$)	
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DA BACIA	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE QUADRIL	30	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE JOELHO	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE TORNOZELO	30	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DO CRANIO	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE PESCOÇO	30	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DA Pelve – ABDOME INFERIOR	30	R\$ 690,00	R\$ 20.700,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE ÓRBITA	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
18	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE ATM	30	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DO OMBRO	30	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DO TORAX	30	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR LOMBAR	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
22	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE PUNHO	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
23	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE REGIÃO CERVICAL	30	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
24	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE SEIOS DA FACE	15	R\$ 590,00	R\$ 8.850,00
25	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
26	CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
TOTAL ESTIMADO		585		R\$ 256.650,00
TABELA 04: PROCEDIMENTOS/EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADOS EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.				
ÍTEM	PROCEDIMENTO	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
27	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
28	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	5	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00
29	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
30	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	5	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
31	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
32	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	5	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
33	TOMOGRAFIA APARELHO URINARIO	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
34	TOMOGRAFIA APARELHO URINARIO COM CONTRASTE	5	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00
35	TOMOGRAFIA ARTICULACAO	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
36	TOMOGRAFIA ARTICULACAO COM CONTRASTE	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
37	TOMOGRAFIA BACIA	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
38	TOMOGRAFIA BACIA COM CONTRASTE	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
39	TOMOGRAFIA BRAÇO E ANTRBRAÇO	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
40	TOMOGRAFIA BRAÇO E ANTEBRAÇO COM CONTRASTE	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
41	TOMOGRAFIA CRÂNIO	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
42	TOMOGRAFIA CRÂNIO COM CONTRASTE	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
43	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
44	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
45	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR/LOMBOSSACRA	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
46	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR/LOMBOSSACRA COM CONTRASTE	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
47	TOMOGRAFIA COLUNA TORACICA/DORSAL	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
48	TOMOGRAFIA COLUNA TORACICA/DORSAL COM CONTRASTE	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
49	TOMOGRAFIA COTOVELO	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
50	TOMOGRAFIA COTOVELO COM CONTRASTE	5	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
51	TOMOGRAFIA COCCIX	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
52	TOMOGRAFIA COCCIX COM CONTRASTE	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
53	TOMOGRAFIA FACE/SEIOS DA FACE	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
54	TOMOGRAFIA FACE/SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
55	TOMOGRAFIA JOELHO	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
56	TOMOGRAFIA JOELHO COM MEDIÇÃO DE ÂNGULO	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
57	TOMOGRAFIA JOELHO COM CONTRASTE	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
58	TOMOGRAFIA ORBITAS	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
59	TOMOGRAFIA ORBITAS COM CONTRASTE	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
60	TOMOGRAFIA DE PERNA/FEMUR	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
61	TOMOGRAFIA DE PERNA/FEMUR COM CONTRASTE	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
62	TOMOGRAFIA DE PÉ	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
63	TOMOGRAFIA DE PÉ COM CONTRASTE	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
64	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

65	TOMOGRAFIA DE PUNHO	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
66	TOMOGRAFIA DE PUNHO COM CONTRASTE	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
67	TOMOGRAFIA DE QUADRIL	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
68	TOMOGRAFIA DE QUADRIL COM CONTRASTE	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
69	TOMOGRAFIA DE TORAX	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
70	TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
71	TOMOGRAFIA DE TORNOZELO	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
72	TOMOGRAFIA DE TORNOZELO COM CONTRASTE	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
TOTAL ESTIMADO		228		R\$ 86.290,00
TABELA 05: PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICO EM GASTROENTEROLOGIA PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADO EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 200 KM DE GUAJERU DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.				
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUAN ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA – EDA	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
74	COLONOSCOPIA	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
TOTAL ESTIMADO		80		R\$ 39.500,00
TABELA 06: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS A SEREM REALIZADAS EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.				
ITEM	CONSULTAS	QUAN ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	CONSULTA EM ANESTESISTA	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
76	CONSULTA EM ANGIOLOGIA	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
77	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
78	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
79	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
80	CONSULTA EM MASTOLOGIA	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
81	CONSULTA EM MEDICINA ALEGISTA	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
82	CONSULTA EM MEDICINA COLOPROCTOLOGISTA	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
83	CONSULTA EM MEDICINA DO TRABALHO	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
84	CONSULTA EM MEDICINA INFECTOLOGISTA	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
85	CONSULTA EM MEDICINA NEUROPEDIATRA	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
86	CONSULTA EM MEDICINA OTORRINOLARINGOLOGISTA	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
87	CONSULTA EM MEDICINA PNEUMOLOGISTA	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
88	CONSULTA EM MEDICINA PSIQUIATRA	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
89	CONSULTA EM NEFROLOGIA	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
90	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
91	CONSULTA EM NEUROLOGIA	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
92	CONSULTA EM OFTAMOLOGIA	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
93	CONSULTA EM PEDIATRIA	350	R\$ 120,00	R\$ 42.000,00
94	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
95	CONSULTA EM GINECOLOGIA	350	R\$ 120,00	R\$ 42.000,00
96	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
TOTAL ESTIMADO		1580		R\$ 277.200,00
TABELA 07: PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS ESPECIALIZADOS PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADO EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.				
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	ACUIDADE VISUAL	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
98	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
99	C.D.P.O – CURVA TENSIONAL DIÁRIA	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
100	GONIOSCOPIA	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
101	MAPEAMENTO DE RETINA	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
102	MICROSSOPIA ESPECULAR	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

103	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
104	TOPOGRAFIA – CERATOSCOPIA OCULAR	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
105	CONSULTA ESPECIALIZADA – RETINÓLOGO	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
TOTAL ESTIMADO		170		R\$ 22.100,00
TABELA 08: PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADO EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.				
PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS				
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106	ESPIROMETRIA	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
TOTAL ESTIMADO		20		R\$ 3.200,00
TABELA 09: PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADO EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.				
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
TOTAL ESTIMADO		5		R\$ 1.450,00
TABELA 10: PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADO EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.				
PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS				
ITEM	ITEM	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE TIREÓIDE	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
TOTAL ESTIMADO		5		R\$ 1.450,00
TABELA 11: PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADO EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 60 KM DE GUAJERU DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.				
PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS				
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
109	RX MASTOIDE OU OUVIDO	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
110	RX PESCOÇO	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
111	RX TORAX	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
112	RX COLUNA CERVICAL	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
113	RX COLUNA DORSAL OU TORACICA	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
114	RX COLUNA LOMBAR OU LOMBOSACRA	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
115	RX ABDOME SUPERIOR	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
116	RX ABDOME INFERIOR	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
117	RX ABDOME TOTAL	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
118	RX OMBRO	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
119	RX BRAÇO E ANTEBRAÇO	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
120	RX COTOVELO	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
121	RX PUNHO	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
122	RX MÃO	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
123	RX BACIA	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
124	RX QUADRIL / PÚBIS	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
125	RX COXA	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
126	RX PERNA	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
127	RX JOELHO	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
128	RX TORNOZELO	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
129	RX PÉ	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
TOTAL ESTIMADO		700		R\$ 56.000,00
TABELA 12: SERVIÇOS MDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA A SEREM REALIZADOS EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 200 KM DE GUAJERU, DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES.				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDADE E MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIADADE	VALOR UNITÁRIO MÊS
130	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: O PROFISSIONAL CONTRATADO DEVERÁ POSSUIR ESPECIALIDADE MÉDICA QUE O HABILITE A AVALIAR, TRATAR E DIAGNOSTICAR DISFUNÇÕES OU LESÕES DO SISTEMA MUSCO ESQUELÉTICO, A EXEMPLO DE OSSOS, ARTICULAÇÕES, TENDÕES, LIGAMENTOS, MÚSCULOS E NERVOS. PODERÁ TAMBÉM REALIZAR PROCEDIMENTOS E INTERVENÇÕES COMO REDUÇÃO INCRUENTA, IMOBILIZAÇÕES PROVISÓRIAS, INSTALAÇÃO DE APARELHOS GESSADOS, DENTRE OUTROS. REFERÊNCIA: O PROFISSIONAL DEVERÁ REALIZAR MINIMAMENTE 60 CONSULTAS E/OU PROCEDIMENTOS MÊS	1	PROFISSIONAL/MÊS	MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEdia + REGISTRO NO CRM	R\$ 5.000,00
TOTAL ESTIMADO		12			R\$ 60.000,00
TABELA 13: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM UROLOGIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO E/OU EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU, DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES.					
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDADE E MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIADADE	VALOR UNITÁRIO MÊS
131	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: O PROFISSIONAL CONTRATADO DEVERÁ POSSUIR ESPECIALIDADE MÉDICA QUE O HABILITE A TRATAR E DIAGNOSTICAR AS DOENÇAS DO TRATO URINÁRIO TANTO EM HOMENS, QUANTO EM MULHERES, ATUANDO SOBRE INJÚRIAS QUE ACOMETEM ÓRGÃOS COMO BEXIGA, RINS, URETRA E URETERES. REFERÊNCIA: O PROFISSIONAL DEVERÁ REALIZAR MINIMAMENTE 30 CONSULTAS/MÊS, INCLUINDO O EXAME DE TOQUE RETAL MASCULINO.	1	PROFISSIONAL/MÊS	MÉDICO ESPECIALISTA EM UROLOGIA + REGISTRO NO CRM	R\$ 7.200,00
TOTAL ESTIMADO		12			R\$ 86.400,00
TABELA 14: SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA					
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
132	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS (VALOR ESTABELECIDO EM PORTARIA GM/MS Nº 1.924 DE 17.11.2023) DESCRIÇÃO:	600	R\$ 225,00	R\$ 135.000,00	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

	PRÓTESE TOTAL MAXILAR; PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR; PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL; PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL;				
	TOTAL ESTIMADO		600		R\$ 135.000,00
TABELA 15: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO E/OU EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU, DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES.					
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDADE E MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIADADE	VALOR UNITÁRIO MÊS
133	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: O PROFISSIONAL CONTRATADO DEVERÁ POSSUIR ESPECIALIDADE MÉDICA QUE O HABILITE REALIZAR AVALIAÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTOS PRESENCIAIS E POR TELEMEDICINA. TAMBÉM DEVERÁ REALIZAR PROCEDIMENTOS COMO: INSERÇÃO DE DIU, COLETA DE MATERIAL PARA BIOPSIA, CAUTERIZAÇÃO, LEEP, CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA (CAF), EXÊRESE DE PÓLIPO ENDOCERVICAL, DENTRE OUTROS. REFERÊNCIA: O PROFISSIONAL DEVERÁ REALIZAR MINIMAMENTE 30 CONSULTAS E/OU 10 PROCEDIMENTOS/MÊS	1	PROFISSIONAL/MÊS	MÉDICOS ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA	R\$ 5.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 60.000,00
TABELA 16: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO E/OU EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU, DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES.					
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDADE E MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIADADE	VALOR UNITÁRIO MÊS
134	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: O PROFISSIONAL CONTRATADO DEVERÁ SER HABILITADO PARA CUIDAR DA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PRESTANDO ASSISTÊNCIA A ESSE PÚBLICO ESPECÍFICO EM SEUS MAIS DIVERSOS ASPECTOS, TANTO DE MODO PREVENTIVO QUANTO CURATIVO. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO EM MODO PRESENCIAL E POR TELEMEDICINA. O PROFISSIONAL DEVERÁ REALIZAR MINIMAMENTE 30	1	PROFISSIONAL/MÊS	MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA	R\$ 5.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

	CONSULTAS/MÊS.				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 60.000,00
TABELA 17: SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL - EMAESM					
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDADE E MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIADADE	VALOR UNITÁRIO MÊS
135	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: OS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO SE OBRIGAM A: DIAGNOSTICAR, ORIENTAR E PROMOVER A EXECUÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS PREVENTIVOS EM REGIME AMBULATORIAL, DIRIGIDOS A PACIENTES PSIQUIÁTRICOS/NEUROPSIQUIÁTRICO S E A SEUS FAMILIARES, ATRAVÉS DE TÉCNICAS E MÉTODOS DE EXAME E TRATAMENTO PSICOLÓGICO E NEUROPSICOLÓGICO, VISANDO PROPICIAR CONDIÇÕES DE ESCUTA E INCLUSÃO SOCIAL; REALIZAR ATENDIMENTO INDIVIDUAL, GRUPAL, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES COMUNITÁRIAS, SESSÕES CLÍNICAS; IMPLEMENTAR AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE; PARTICIPAR DE PERÍCIAS, SINDICÂNCIAS MÉDICAS; ELABORAR DOCUMENTOS E DIFUNDIR CONHECIMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE MENTAL; DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE E HABILITAÇÃO SOCIAL DE MODO INTERDISCIPLINAR; PRESTAR ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL AMBULATORIAL; PARTICIPAR EM REUNIÕES DE EQUIPE; PROPORCIONAR UM TRATAMENTO QUE PRESERVE E FORTALEÇA OS LAÇOS FAMILIARES; REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO INDIVIDUAL (PTI); REALIZAR O ACOLHIMENTO DOS PACIENTES; SER O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS; ADOTAR UMA POSTURA ÉTICA FRENTE À EQUIPE E AOS PACIENTES, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS EM PORTARIAS MINISTERIAIS. REFERÊNCIA: O PROFISSIONAL DEVERÁ TRABALHAR 8 HORAS SEMANAIS.	1	PROFISSIONAL/MÊS	MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA	R\$ 8.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 96.000,00
TABELA 18: SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICA - MEDICINA COMUNITÁRIA EM UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE NA SEDE E/OU ZONA RURAL					
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDAD E MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
136	SERVIÇOS DE CLINICA MÉDICA - MEDICINA COMUNITÁRIA EM UNIDADES DE SAÚDE NA SEDE E/OU ZONA RURAL. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: REALIZAR ATENÇÃO A SAÚDE AOS INDIVÍDUOS SOB SUA RESPONSABILIDADE; REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS, PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADES EM GRUPO NA UBS E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES ETC.); REALIZAR ATIVIDADES PROGRAMADAS E DE ATENÇÃO À DEMANDA ESPONTÂNEA; ENCAMINHAR, QUANDO NECESSÁRIO, USUÁRIOS A OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO, RESPEITANDO FLUXOS LOCAIS, MANTENDO SUA RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO DO PLANO TERAPÊUTICO DO USUÁRIO; INDICAR, DE FORMA COMPARTILHADA COM OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO, A NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR OU DOMICILIAR, MANTENDO A RESPONSABILIZAÇÃO PELO ACOMPANHAMENTO DO USUÁRIO; CONTRIBUIR, REALIZAR E PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DE TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE; E PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSARIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA USB. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS. REFERÊNCIA: O PROFISSIONAL DEVERÁ TRABALHAR 40 HORAS SEMANAIS.	2	PROFISSIO NAL/MÊS RS 13.500,00 CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO CRM-BA	RS 27.000,00	RS 324.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 324.000,00
TABELA 19: SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO (AMBULATÓRIO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) NO CENTRO DE SAÚDE MONSENHOR VALDEMAR, NA SEDE DO MUNICÍPIO					
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDAD E MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

137	PLANTAÃO MÉDICO -URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA: DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: ATUAR EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; ACOMPANHAR PACIENTES ENFERMOS, QUE ESTÃO SOB RISCO IMINENTE DE MORTE E QUE DEMANDAM ATENDIMENTO IMEDIATO E FREQUENTEMENTE SEREM SUBMETIDOS A PROCEDIMENTOS COMPLEXOS; RECONHECER OS ASPECTOS TÉCNICOS CIENTÍFICOS EM RELAÇÃO AOS PRINCIPAIS TEMAS DA MEDICINA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; REALIZAR AS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO CARGO.	31 CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO CRM-BA	PLANTÃO 24 HORAS R\$ 1.900,00	R\$ 58.900,00	R\$ 706.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 706.800,00
TABELA 20: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CR DIGITALIZAOR PARA RAO X					
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDADE E MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDADE	QUANT/ANO	VALOR UNITÁRIO MÊS
138	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO IN LOCO PARA EQUIPE.	1	MENSAL	12 MESES	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL DA TABELA					R\$ 239.802,00

2 - APRESENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

DA: (Nome completo do profissional ou Empresa - número com DDD - Fone - Fax).

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024.

3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

3.1 - A documentação será recebida para análise no horário de 8:00h às 12h, na sede da Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, no setor de Licitações de Contratos.

3.2 - Os documentos poderão ser entregues pelos interessados a partir do dia 07/03/2024, por período indeterminado, devendo os interessados se credenciar a qualquer tempo, enquanto existir demanda pelos serviços a serem contratados, ou até que seja divulgado o encerramento do credenciamento, que não deverá ocorrer em prazo inferior a 60 (sessenta) dias após o lançamento do Edital com as normas do presente Credenciamento.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

4.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que tenham como objeto social os serviços previstos neste edital e que comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, capacidade operacional, que apresentem os requisitos exigidos neste instrumento, aceitem as exigências estabelecidas nas normas do Sistema Único de Saúde - SUS e que cumpram todas as demais exigências previstas neste edital

4.2 - É vedada a participação de:

4.2.1 - Empresas que apresentem entre seus sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos, qualquer servidor público do Município de Guajeru-Ba;

4.2.2 - Empresas que estejam constituídas sob consórcio de empresas;

4.2.3 - Empresas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital;

4.2.4 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública e/ou que estejam cumprindo suspensão do direito de credenciar e/ou de contratar com a Administração Pública Municipal de Guajeru-Ba;

4.2.5 - Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

4.3 - Os interessados em participar deste credenciamento deverão, independentemente do quantitativo estabelecido pelo Município, declarar sua capacidade de atendimento por procedimento.

4.4 - A participação das empresas no processo de credenciamento implica na aceitação de todas as condições expressas no Edital.

4.5 - Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando, quando necessário, esclarecimentos por escrito ao agente de contratação, que se reunirá na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para recebimento da documentação para o credenciamento.

4.6 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber).

5.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade (no caso de pessoa jurídica) ou pela pessoa física/ profissional liberal, devendo conter (Anexo IV A ou B), caso não declarar expressamente concordar com o preço proposto neste procedimento:

- a) CNPJ -MF, a razão ou denominação social, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa jurídica e o CPF/MF, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa física.
- b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

Observação 2: No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da (s) categoria (s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

Observação 3: Os itens abaixo será específico para contratação de médicos

5.2 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na declaração do Anexo IV;

5.2.1 - Constar dias, horários e o endereço do estabelecimento para atendimento;

5.2.2 - Conter relação do corpo clínico, constando o número e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo e na especialidade;

5.2.3 - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.4 - Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.5 - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

5.2.6 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela Referencial do Item 1 deste Edital;

5.2.7 - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.8 - Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.9 - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

6 - HABILITAÇÃO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber)

6.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo - Anexo I A ou B) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

6.2 - PARA EMPRESAS:

6.2.1 - Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado das alterações, devidamente registrado;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ -MF;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

6.2.3 - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.4 - **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

6.2.5 - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a **Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

6.2.6 - Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade)**, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

6.2.7 - Prova de regularidade relativa a **Seguridade Social**, mediante **Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS)**;

6.2.8 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

6.2.10 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

6.2.11 - Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos, conforme modelo **Anexo II - A**.

6.2.13 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;

6.2.14 - Documentação constante do item 6.3 deste Edital de todos os (s) profissionais que vão prestar os serviços;

6.2.15 - Prova de vínculo entre a empresa e os profissionais que irão prestar os serviços;

6.2.16 - Quando o edital prever apenas a contratação de um único prestador de serviços, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao profissional responsável pela prestação o serviço os seguintes critérios de desempate:

- a) tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
- b) tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- c) for mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

6.3 - PARA PESSOAS FÍSICAS /PROFISSIONAIS LIBERAIS:

6.3.1 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.3.2 - Carteira de Identidade (RG);

6.3.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;

6.3.4 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.5 - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- 6.3.6 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;
- 6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.3.8 - Inscrição no PIS/PASEP;
- 6.3.9 - Comprovante de residência;
- 6.3.10 - Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do curso;
- 6.3.11 - Cópia do Título de Especialização (se for especialista);
- 6.3.12 - Comprovante de Votação da última eleição;
- 6.3.13 - Certidão Negativa de Débito com o respectivo Conselho de Classe;
- 6.3.14 - Cópia de Comprovante de Conta no Banco do Brasil
- 6.3.15 - Cópia de Certidão de Casamento, Divórcio do ou Averbação quando não solteiro;
- 6.3.16 - Declaração de Não Acumulação de Cargos;
- 6.3.17 - Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe.
- 6.3.18 - Curriculum vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços;

6.4 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa ou pessoa física/profissional liberal interessada;

6.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;

6.5.1 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU DA FUTURA CONTRATAÇÃO MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS E AINDA AOS SEGUINTE CADASTROS:

6.5.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.5.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.5.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

6.5.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.1.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1.6 - O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5.1.7 - Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

6.6 - A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Saúde e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento (Anexo V).

6.7 - No credenciamento de Pessoa Física, caso haja um número maior de pleiteantes que a quantidade de vagas, ou seja, na ocorrência de um número de habilitados maior que o limite máximo para o credenciamento, as mesmas serão submetidos à prova de títulos, tendo como parâmetro as balizas a seguir descritas. Caso haja concorrência entre pessoa física e jurídica pela mesma vaga ou serviço, onde não haja possibilidade de rateio de cotas, aplicar-se-á os critérios de seleção relativos à pessoa física, devendo ser objeto de avaliação e comparação os títulos dos responsáveis diretos pela prestação do serviço;

6.7.1 - Prova de Títulos – limite máximo 10 Pontos – Conforme Quadro abaixo:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	LIMITE MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiencia comprovada de no mínimo 6(seis) meses, ligada diretamente a área e cargo pretendido	2,00	01	2,00
Curso na área de saúde, com Tema Específico da área e cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas;	1,50 pontos	03	4,50
Certificado de participação em eventos diretamente ligados a área e cargo pretendido, com carga horária superior a 08 horas;	1,00 ponto	03	3,00
Certificado de participação em eventos diretamente ligados a área e cargo pretendido, com carga horária inferior a 08 horas;	0,50 pontos	1	0,50
TOTAL			10 Pontos

6.7.1.1 - A prova da experiência profissional será feita em fotocopia simples, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) e/ou de Contrato de Trabalho/ Prestação de Serviço ou, ainda, de Declaração firmada por Órgão Gestor de Pessoal de Secretaria Municipal de Saúde/Administração, desde que apresentem os dados de identificação do candidato, as datas de início e término do trabalho e especifiquem a função/atividade desempenhada para que se possa analisar a compatibilidade com o cargo ao qual o candidato concorre. Na hipótese do contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada uma Declaração que informe esta condição. A Declaração, sendo a original, dispensa autenticação.;

6.7.1.2 - Todos os documentos devem conter data de início e término da atividade, especificar a função/atividade desempenhada pelo candidato, estar em papel timbrado, devidamente assinado e com o carimbo respectivo gestor e não apresentar rasuras;

6.7.1.3 - A nota da prova de títulos será definida pelo somatório de pontos obtidos de acordo com experiência profissional e certificados de cursos de formação;

6.7.1.4 - Os comprovantes dos títulos, assim como demais documentos, desde que entregues, não poderão ser substituídos, bem como não será permitido acrescentar outros títulos;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

6.7.1.5 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente;

6.7.1.6 - Cada título será considerado uma única vez, devendo a comissão avaliadora primar sempre pela maior pontuação;

6.7.1.7 - Somente serão considerados como títulos os cursos que têm relação direta com o descrito nas especificações deste edital e, no caso de cursos de especialização, só serão aceitas as que foram expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou órgãos governamentais, sociedades de entidades ou Conselhos de classes;

6.7.1.8 - Serão recusados, ou se aceitos não serão computados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital;

6.7.1.9 - Em hipótese alguma, a documentação referente a títulos será devolvida aos candidatos. Após o término do processo seletivo toda a documentação será devidamente incinerada.

6.7.2 - Critérios de Desempate: Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
- b) tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- c) for mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

7 - JULGAMENTO:

7.1 - O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes, será feito à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

7.1.1 - A primeira reunião da Comissão deverá ocorrer no prazo mínimo de 02 (dois dias) e no máximo de até 08 (dias) úteis após a data de início da entrega dos documentos, podendo posteriormente reunir-se com a frequência que julgar necessário e razoável à continuidade dos serviços, desde que não contrarie nenhuma norma legal vigente;

7.1.2 - Havendo necessidades excepcionais de Calamidade Pública na área de Saúde no âmbito do Município de Guajeru-Ba, fica excepcionado os prazos contidos no Item 7.1.1, podendo, no caso dos profissionais contratados para esta finalidade, a entrega dos documentos ocorrer a partir em 48 horas após a (re)publicação deste edital;

7.1.3 - Caso seja identificado a necessidade emergencial da utilização dos serviços relacionados ao enfrentamento da Pandemia, fica autorizada a imediata contratação dos prestadores, com a apresentação da Documentação até 48 horas úteis após o início da prestação do referido serviço.

7.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

7.3 - A Comissão de Contratação da Prefeitura poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.4 - Mensalmente será realizada a divulgação dos resultados referentes aos profissionais.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

7.5 - Havendo necessidade para suprir a demanda dos serviços a Secretaria de Saúde, excepcionalmente, poderá firmar Termo de Ajuste Emergencial com prestadores que não reúnam todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, mas que possuam capacidade técnica, ficando a vigência deste termo limitada a 90 (noventa) dias, não prorrogável, condicionada ao compromisso do prestador de regularizar sua situação dentro deste prazo, o que permitirá sua contratação regular

8 - DO CONTRATO:

8.1 - Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/21, bem como rescindido a critério da administração.

8.2 - A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, até o 10º (décimo) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme Lei Federal 14.133/21.

9 - PUBLICAÇÃO:

9.1 - As publicações serão feitas pelo:

- d) Diário Oficial do Município;
- e) Página da Internet (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>).

10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a tabela constante no item 1 (Objeto) deste Edital.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal solicitada.

10.3 - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

10.4 - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

10.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11 - REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da **Fundação**





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 - A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, saber:

- I. advertência escrita;
- II. multa de 2% até 5% do valor anual do contrato a ser firmado;
- III. multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do contrato a ser firmado;
- IV. suspensão temporária dos encaminhamentos aos procedimentos credenciados;
- V. rescisão de contrato e descredenciamento;
- VI. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal; VII. declaração de inidoneidade.

12.2 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.3 - O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado.

12.4 - A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 12.1.

12.5 - A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

12.6 - O processo de responsabilização obedecerá ao rito previsto na Lei n.º 14.133/2021.

12.7 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

12.8 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Guajeru-Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Guajeru-Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

12.9 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

12.10 - Ocorrerá o descredenciamento quando:

12.5.1 - Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

12.5.2 - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelos candidatos concorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da publicação da homologação dos resultados, no mesmo local onde forma entregue os documentos para habilitação;

13.1.1 - São competentes para julgamento de recursos a **Comissão de Contratação**, em primeira instância, e a Secretária Municipal de Saúde, em última, ouvida a Procuradoria Jurídica. Em todo caso a decisão deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

14.2 - Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, telefone (77)3417-2252.

14.3 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

14.4 - Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

14.5 - A Secretaria Municipal de Administração poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

14.6 - A Comissão de Licitação reserva -se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

14.7 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

14.8 - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

14.9 - Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

14.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

15 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

15.1 - MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - Anexo I-A para Pessoas Jurídicas e Anexo I-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

15.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE - Anexo II -A para Pessoas Jurídicas e Anexo II -B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

15.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - Anexo III, somente para Pessoas Jurídicas;

15.4 - MODELO DE PROPOSTA - Anexo IV-A para Pessoas Jurídicas e Anexo IV-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

15.5 - MINUTA DE CONTRATO - Anexo V.

Guajeru-Ba, 07 de Março de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

ANEXO I - A
(Pessoa Jurídica)
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba

A empresa _____, estabelecida (o) à Rua/ Av _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, para *Serviços de Saúde (Médicos, Consultas, exames e Procedimentos)* em várias áreas de Saúde para atender as necessidades de Pacientes do Município, conforme especificado abaixo:

SERVIÇOS (S):

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

ANEXO I - B
(Pessoa Física)
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba

Eu, _____, residente e domiciliado na _____ nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____,
venho requerer o meu credenciamento nos termos do Edital de **CREDENCIAMENTO**
Nº 001/2024, para *Serviços de Saúde (Médicos, Consultas, exames e Procedimentos) em várias áreas de Saúde*
para atender as necessidades de Pacientes do Município, conforme especificado abaixo:

SERVIÇOS (S):

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Profissional Autônomo
(com carimbo)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**ANEXO II - A**
(PESSOA JURÍDICA)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 001/2024** que a empresa _____, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** _____, com endereço à _____, na cidade de _____, estado de _____, **não foi declarada INIDÔNEA** para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica -financeira.

_____, de _____ de _____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**ANEXO II - B**
(PESSOA FÍSICA)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 001/2024** que **não fui declarado (a) INIDÔNEO (A)** para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica -financeira.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Profissional Autônomo
CPF: _____

Endereço: _____
(com carimbo)





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**ANEXO III**
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**ANEXO IV - A**
(PESSOA JURÍDICA)
PROPOSTA

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população (consultas médicas) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Guajeru-Ba poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha ao correr em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**ANEXO IV - B**
(PESSOA FÍSICA/PROFISSIONAL LIBERAL)
PROPOSTA

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população (consultas médicas especializadas e exames) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados. Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Guajeru-Ba poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**ANEXO V**
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Guajeru-Ba E A EMPRESA OU O
PROFISSIONAL _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, **O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **TOMADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, doravante denominado **TOMADOR**, e a Empresa/Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com endereço na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada(o) **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional nº 14.133/21, c/c com as disposições previstas na Lei Nacional nº 10.406/02 -Código Civil e Edital nº _____, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem como objeto a **Serviços de Saúde (Médicos, Consultas, exames e Procedimentos) em várias áreas de Saúde para atender as necessidades de Pacientes do Município**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajeru-Ba, conforme tabela abaixo:

_____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados nos dias _____, no horário de _____, no estabelecimento situado à _____, na cidade de Guajeru-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de R\$ _____ (_____) sendo o valor unitário de cada procedimento de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Solicitante do Serviço.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

Credenciamento nº 001/2024 - Pag. 27





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 001/2024**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames realizados para conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/21, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o CONTRATANTE e a sub-rogada ou subempregada, continuando a CONTRATADA responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no Edital de Credenciamento e na Legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a critério exclusivo do CONTRATANTE, e quando for o caso, cobradas judicialmente.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Guajeru-Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Guajeru-Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do **Credenciamento nº 001/2024**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária nº

Órgão:
Programa/Atividade:
Classificação Econômica:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atendimento deverá ser realizado todos os dias da semana.

PARÁGRAFO QUARTO - os atendimentos médicos deverão ser realizados no Município de Guajeru-Ba, em local estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

- DA CONTRATANTE:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) A CONTRATANTE se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
- b) A CONTRATANTE se compromete emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o CONTRATADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.
- c) A CONTRATANTE se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da Unidade, onde o (a)
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- h) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- i) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

- DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
- g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO(A) deverá:
 - h) • Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
 - i) Observar as normas legais e regulamentares;
 - j) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
 - k) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
 - l) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
 - m) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
 - n) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
 - o) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
 - p) Não promover manifestação de apreço ou desapeço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
 - q) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
 - r) Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
 - s) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
 - t) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
 - u) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
 - v) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
 - w) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- x) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- y) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- z) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- aa) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.
- bb) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- cc) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- dd) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- ee) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 001/2024 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____, assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guajeru-Ba, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal
Contratante

Gestora do FMS
Contratante

Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BAESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações, torna público que está realizando a **Credenciamento nº 001/2024**, para **Credenciamento de Serviços de Saúde (Médicos, Consultas, exames e Procedimentos) em várias áreas de Saúde para atender as necessidades de Pacientes do Município**. Os interessados deverão apresentar a proposta de preços e documentação no período de 08/03/2024 a 31/12/2024 das 08:00 às 13:00hh, no Setor de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, Fone: (77)3417-2252. Informações na Sede da Prefeitura. Os interessados poderão se credenciar até 31/12/2024. Edital e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Guajeru-Ba, disponível no site <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001-03/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-
BA** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA FM GUAJERU - BA** NOS
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FM GUAJERU - BA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.644.434/0001-36, com sede na Rua Nova, S/N, Bairro Jardim Paraíso, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Aldinei Dutra da Silva, brasileiro, solteiro, motorista, com registro de identidade nº 06.863.060-31, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 005.529.785-40, residente e domiciliada na Avenida Deocleciano, S/N, bairro Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Rádio FM (frequência modulada), com alcance em todo o território do Município, para prestação de serviços de radiodifusão, objetivando a transmissão dos atos oficiais do município de Guajeru, avisos, notas, comunicados, mensagens, divulgação dos informativos de utilidade pública**, conforme especificações constantes no do processo administrativo de **Dispensa de Licitação nº 002/2024**.

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.2.1 - Especificação do Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	10	Mês	Contratação de empresa para realizar divulgação de informativo em Radiodifusão FM Frequência Modulada para divulgação de Atos Oficiais e ações de interesse da população relacionados aos serviços realizados pelo Executivo, com alcance em toda a circunscrição do município de Guajeru, Bahia	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.000,00

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta da Contratada;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação de serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - O prazo de entrega após a formalização do pedido pela Contratante à Contratada, bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2024**.

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2024**.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 06 de Março de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Associação Comunitária FM Guajeru - Ba
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FM GUAJERU - BA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.644.434/0001-36, com sede na Rua Nova, S/N, Bairro Jardim Paraíso, na cidade de Guajeru, Bahia. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Rádio FM (frequência modulada), com alcance em todo o território do Município, para prestação de serviços de radiodifusão, objetivando a transmissão dos atos oficiais do município de Guajeru, avisos, notas, comunicados, mensagens, divulgação dos informativos de utilidade pública. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 002/2024**, devendo ser celebrado o contrato com **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FM GUAJERU - BA**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 01 de Março de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**, para Prestação de Serviços de Rádio FM (frequência modulada), com alcance em todo o território do Município, para prestação de serviços de radiodifusão, objetivando a transmissão dos atos oficiais do município de Guajeru, avisos, notas, comunicados, mensagens, divulgação dos informativos de utilidade pública, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FM GUAJERU - BA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.644.434/0001-36. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 01 de Março de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO Nº 001-03/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba
Contratado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FM GUAJERU - BA.
Objeto: Prestação de Serviços de Rádio FM (frequência modulada), com alcance em todo o território do Município, para prestação de serviços de radiodifusão, objetivando a transmissão dos atos oficiais do município de Guajeru, avisos, notas, comunicados, mensagens, divulgação dos informativos de utilidade pública.
Valor do contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Prazo de duração: até 31/12/2024.
Data de Assinatura: 06 de Março de 2024.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 002/2024.
Base Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

